



Despacho nº 191/2023

De: GABIN

Processo: 04600.004294/2022-54

À Comissão de Avaliação,

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, conforme Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, e considerando as informações contidas no processo 04600.004294/2022-54, decide:

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO CENTRO DE GOVERNANÇA REPÚBLICA.ORG, adotando como razão de decidir os fundamentos constantes do PARECER nº 00255/2022/CONSUL/PFENAP/PGF/AGU e NOTA JURÍDICA n. 00001/2023/CONSUL/PFENAP/PGF/AGU, o que faz com base no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, devendo ser mantida a inabilitação da entidade recorrente.

Notifique-se a entidade desta decisão e encaminhe-se à Comissão de Avaliação para providências complementares.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2023.

PAULO MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Presidente(a) Substituto(a)**, em 10/01/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0654137** e o código CRC **BAD6685C**.